

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 455/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2023

A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, mediante a Pregoeira Oficial Sra. Adriana Cristina Moura e Membros da Equipe de Apoio Sr. Flávio José Gallerani Ribeiro, Sr. Adilson Pereira da Silva e Sr. Marcos Yuji Motooka, todos regularmente designados pela Portaria N.º 043/2022 tornam público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por lote, visando à prestação de serviços no Título I deste edital.

A abertura da sessão será às 09 horas, do dia 08 de maio de 2023, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal N.º 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal N.º 8.666/93, e todas as alterações posteriores, e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Cambuí, a qualquer interessado, no Departamento de Compras e Licitações, situado na Praça Coronel Justiniano N.º. 164 - 2º Andar - Centro - Cambuí - MG, devendo, para isto, o interessado recolher o valor referente à taxa de expediente aos cofres do Município de Cambuí, por meio de guias próprias, retiradas no Departamento de Tributos.

O presente edital encontra-se disponível na íntegra, na página da Prefeitura de Cambuí (www.prefeituradecambui.mg.gov.br) para eventuais consultas e download.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

I – OBJETO

1 – Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de palco e estrutura (sonorização, iluminação, camarim, entre outros), para as festividades em comemoração ao aniversário de Cambuí, a ser realizado no “Rodeio de Cambuí”, em conformidade com o termo de referência anexo ao presente edital.

2 – Fazem parte integrante deste Edital:

- Declaração conjunta (Anexo I);
- Termo de referência (Anexo II);
- Modelo de proposta comercial (Anexo III);
- Minuta de Contrato (Anexo IV);

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste pregão às empresas:

2.1.1 – estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

2.1.2 – que sejam do ramo pertinente ao objeto licitado, através de comprovação pelo objeto do contrato social.

2.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 5 deste edital, e no envelope nº 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 4 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Prefeitura Municipal de Cambuí – MG
Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"
Processo Licitatório Nº. 455/2023
Pregão Presencial Nº. 060/2023

Prefeitura Municipal de Cambuí – MG
Envelope nº 2 "DOCUMENTAÇÃO"
Processo Licitatório Nº. 455/2023
Pregão Presencial Nº. 060/2023

2.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3 – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;
e

2.3.4 – estrangeiras que não funcionam no país.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O credenciamento realizar-se-á na sala de licitações da Prefeitura de Cambuí, situada na Rua João Moreira Salles Nº. 32 – subsolo – centro – Cambuí – MG, até às 09 horas do dia 08/05/2023 devendo, o proponente apresentar-se para



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

credenciamento junto a pregoeira por um representante, o qual deverá apresentar fora do envelope:

3.1.1 Instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (conforme o caso);

3.1.2 Cópia do estatuto, contrato social ou documento equivalente;

3.1.3 Documento de identidade com foto.

3.1.4 Declaração geral de habilitação (Anexo I);

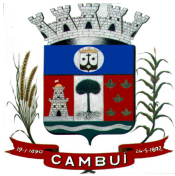
IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1

4.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser prestado, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;

b) a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

c) número do Edital do *Pregão* e do *Processo Licitatório*;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

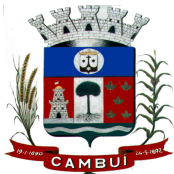
Administração 2021/2024

- d) preço unitário e total, com no máximo duas casas decimais, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- e) prazo de validade que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f) declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;
- g) o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato de expectativa de fornecimento, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- h) prazo para instalação de todos os equipamentos, o qual não poderá ser superior ao dia 23 de maio de 2023.**

4.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cambuí, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

4.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço por lote**.

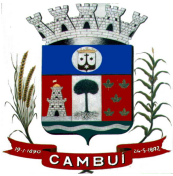
5.2 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal Nº 10.520/02.

5.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste edital.

5.4 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote.

5.5 – A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

5.6 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

5.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro, por roteiro definido.

5.8 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequêntes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.

5.9 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

5.10 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

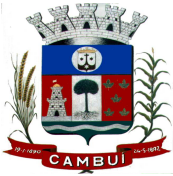
5.11 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

5.12 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

5.13 – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.14 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

VI – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

6.1 – O envelope Nº. 02 DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

DOCUMENTO H.1: ATO CONSTITUTIVO em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de firma individual;

DOCUMENTO H.2: INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

DOCUMENTO H.3: PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA, CNPJ;

DOCUMENTO H.4: PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E MUNICIPAL, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

DOCUMENTO H.5: PROVA DE REGULARIDADE PERANTE AS FAZENDAS, a saber:

FAZENDA FEDERAL – Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

FAZENDA ESTADUAL da sede da licitante.

FAZENDA MUNICIPAL da sede da licitante.

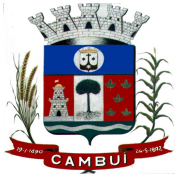
DOCUMENTO H.6: CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM O FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

DOCUMENTO H.7: CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias contados da data prevista para entrega das propostas.

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 – Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

DOCUMENTO H.8: DECLARAÇÃO GERAL PARA LICITAÇÃO, em conformidade com o modelo constante no ANEXO I

DOCUMENTO H.09: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas a rigor da Lei Federal Nº. 12.440/11.

DOCUMENTO H.10: CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DA LICITANTE E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, em vigor, expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);

6.2 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam os originais para conferência pela comissão do pregão. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte da pregoeira.

VII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

7.1.1 – Caberá a pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.1.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

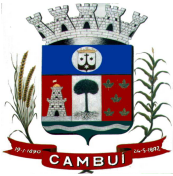
VIII – DOS RECURSOS

8.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 – Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

8.3 – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

8.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Cambuí - MG.

IX – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

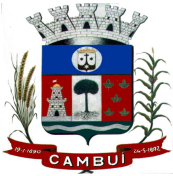
9.1 – Cada empresa vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após ser declarada vencedora, para apresentar ART referente ao serviço que irá prestar, caso assim não proceda serão aplicadas as penalidades cabíveis.

9.2 – O profissional responsável pela ART deverá ser contratado pela licitante e, não terá nenhum vínculo com a Prefeitura de Cambuí.

X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1339200104.119 Manutenção festas cívicas e eventos municipais 3390 39
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

XI – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 – A(s) licitante(s) vencedora(s) do certame devera (ao) assinar o contrato de prestação de serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de Homologação do presente processo licitatório, na Procuradoria Geral da Prefeitura de Cambuí, sito a Praça Coronel Justiniano Nº. 164 – 1º Andar - Centro – Cambuí – Minas Gerais munido de cópia do contrato social, documento de identificação com foto e, conforme o caso, com procuração com firma reconhecida em cartório.

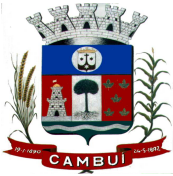
11.2 – Se a licitante vencedora não comparecer na Procuradoria Geral da Prefeitura de Cambuí, a fim de assinar o contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após regularmente convocada, ensejará a aplicação da multa prevista no título **SANÇÕES** deste edital.

11.3 – Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Cambuí, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

11.4 – Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Cambuí tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

11.5 – Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Cambuí poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

11.6 – O contrato de prestação de serviços a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

11.7 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Cambuí e desde que não afete a boa execução do contrato.

XII – FISCALIZAÇÃO

12.1 – A Prefeitura Municipal de Cambuí, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cambuí em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

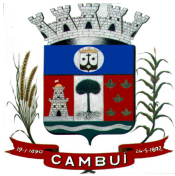
12.3 – A contratada deverá agendar vistoria prévia com o corpo de bombeiros, sendo de responsabilidade da mesma todas as adequações que se fizerem necessária para atender as determinações e liberação do evento, sem nenhum ônus adicional ao município.

12.3.1 – Caso seja aplicada algum tipo de penalidade por descumprimento de qualquer determinação, a mesma será de responsabilidade da contratada e será abatido o valor correspondente no pagamento.

XIII – DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 A empresa deverá montar e instalar todos os equipamentos e providenciar os testes dos mesmos até o dia 23 de maio de 2023.

13.2 Durante todos os dias do evento é obrigatório o acompanhamento dos técnicos de som.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

13.2.1 Todos os dias deverão ser disponibilizados microfone e som para o locutor fazer anúncios de utilidade pública, avisos e agradecimentos, orientações da Polícia, dentre outros que se fizerem necessário, diretamente do palco.

13.3 Os equipamentos deverão estar montados, testados e instalados para análise da Prefeitura de Cambuí/MG.

13.4 A empresa contratada terá o prazo de até 24 horas para desmontar e retirar todos os materiais e equipamentos das vias e dependências públicas.

13.5 A Prefeitura Municipal de Cambuí poderá contratar profissional qualificado que irá inspecionar todo o sistema e apontará caso necessário, as irregularidades, ausência de materiais e/ou equipamentos;

13.6 Todos os equipamentos deverão estar revisados e em perfeito estado de conservação;

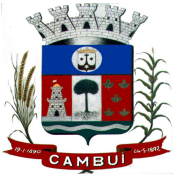
13.7 Fica proibido o uso de equipamentos com emendas na instalação e/ou nos materiais, que possam comprometer à segurança dos foliões e equipe.

13.8 Caso seja verificada alguma irregularidade ou ausência de equipamentos/materiais, a Prefeitura Municipal de Cambuí instaurará processo administrativo contra empresa e poderá aplicar multa e demais penalidades cabíveis ficando o pagamento suspenso até o fim do processo.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso da empresa descumprir com o solicitado no instrumento convocatório a Prefeitura de Cambuí poderá chamar o segundo colocado para prestar os serviços.

XIV – PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será feito por crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da respectiva nota fiscal acompanhada da Ordem de Fornecimento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

14.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Cambuí, CNPJ N.º 18.675.975/0001-85, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

14.3 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Cambuí, que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

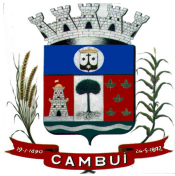
14.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Cambuí e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cambuí.

PARÁGRAFO ÚNICO – Deverá vir discriminado no corpo da Nota Fiscal o valor referente a mão de obra para fins de desconto do INSS e ISSQN, conforme legislação específica.

XV – SANÇÕES

15.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Cambuí, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

d) Advertência.

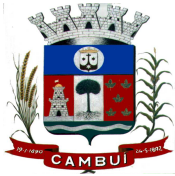
15.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Cambuí, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Cambuí.

15.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Cambuí, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

15.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Cambuí, devidamente justificado.

15.6 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

licitação, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, não cumprir com o contratado ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com os entes Federais, Estaduais e Municipais, pelo período de 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

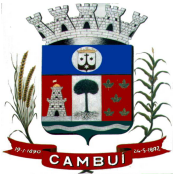
15.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.8 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – A Prefeitura Municipal de Cambuí poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato de prestação de serviços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Cambuí;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

16.2 – A Prefeitura Municipal de Cambuí poderá, por despacho fundamentado da Pregoeira e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

16.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

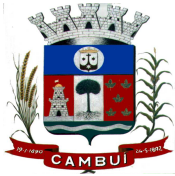
16.3.1 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

16.5 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Cambuí comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

16.7 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

16.8 – A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

16.9 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cambuí – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.10 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito a pregoeira, no Setor de Licitações.

16.11 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

16.12 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Cambuí, 20 de abril de 2023.

Sra. Adriana Cristina Moura
Pregoeira

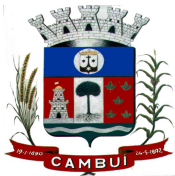
Sr. Flávio José Gallerani Ribeiro
Equipe de apoio

Sr. Adilson Pereira da Silva
Equipe de apoio

Sr. Marcos Yuji Motooka
Equipe de Apoio

De acordo:

Leandro Fabrício da Rosa
Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL PARA LICITAÇÃO

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada (endereço completo) _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. ____/20__**
- Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação
- Que, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- Que não possui em seu quadro societário ou de pessoal, servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, artigo 9o, inciso III.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- Que, em atendimento ao disposto no Art. 40 da Lei Orgânica do Município de Cambuí, não possui parentesco até o terceiro grau com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo.
- DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

(Local e data).

Assinatura do representante legal

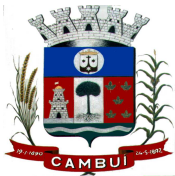
Cargo:

CPF Nº.

Empresa

Razão Social

CNPJ Nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 455/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2023

OBJETO: serviços de locação de palco e estrutura (sonorização, iluminação, camarim, entre outros), para as festividades em comemoração ao aniversário de Cambuí, a ser realizado no “Rodeio de Cambuí”

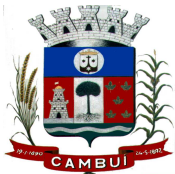
Por meio da cultura que os seres humanos vivenciam o processo de socialização, uma vez que as identidades sociais são construídas por meio de representações culturais. A partir desse pressuposto, reconhece-se que toda prática social tem uma dimensão cultural e que a cultura é condição construtiva da vida social contemporânea.

Trazer à tona elementos culturais também significa trabalhar as dimensões da tolerância, da consciência e do respeito às diferenças, essenciais na construção de identidade positivas e para o fortalecimento do sentimento de pertencimento do território, às comunidades entre outros.

As ações culturais, nesse sentido, têm grande importância para reafirmar e reafirmar valores familiares e seu território, proporcionando o acesso a experiências culturais que vivem e revivem o mundo real, capazes de gerar novas vivências e conhecimentos, de ressignificar a realidade e estimular novos conceitos.

Objetivo específico:

- Formar um ambiente socializador que propicie o desenvolvimento da identidade do indivíduo, por meio de ações culturais, realizadas em situações de interação e descontração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- Estimular e provocar situações que desencadeiem oportunidades para expressão e respeito de sentimentos, conceitos e opiniões, possibilitando também que o indivíduo se percebam integrantes e agentes transformadores de si mesmos, do grupo, da natureza e da sociedade.

JUSTIFICATIVA

Cambuí traz consigo uma história brilhante de sua cultura caipira e regional onde, através do evento do Rodeio, nossa população resgata seus costumes, crenças e estilo cultural. Para isso é de suma importância o investimento nesse evento tão relevante na nossa cidade e região. Nesse ano queremos enriquecer ainda mais nossa programação, possibilitando que nossa comunidade tenha um momento de descontração e lazer.

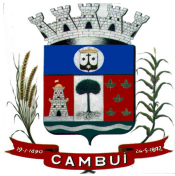
Devido ao grande número de eventos durante o ano de 2023, o departamento de Cultura, junto à secretaria de Governo vem por esta apresentar a necessidade de se contratar uma empresa de produção musical para prestar serviço durante o ano.

Os eventos realizados pelo departamento trará para o município um ganho considerado em entretenimento cultura e lazer para o município, com programações diversificadas em estilos musicais, e propostas culturais envolvendo os artistas municipais e regionais.

GESTÃO

Fica designado o servidor(a) Aislan Neves Ribeiro, RG M9072.215 , CPF 041.875.296-67 para ser o gestor do contrato.

Dar-se à nos materiais a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Descrição do Objeto:

Lote 01 - PALCO

PALCO PRINCIPAL E CAMARIM DOS ARTISTAS

Locação de palco nas medidas: 16m de frente x 12 m de lateral, altura do piso até o chão 2,30 m altura do piso até o teto 8m em material q30 nas torres , teto em arcos tubulares 4 águas , piso com treliças , com pranchão com madeirite chapa 20 mm fixada com rebites em base de metalon 70 x 30 mm na chapa 13 mm medindo 0,99m de largura x 4,66m no comprimento 1 escada com corrimão , grande em volta do piso 2 área de serviço 4,66m x 3m com cobertura , cobertura do teto com lona branca kp1000 compatível com a estrutura , sombrites nas laterais e fundos 1 house mix 4,66m x 3. 02 camarins octanorms 4m x 4m com piso e carpete com cobertura.

No camarim dos artistas deverá conter 01 jogo de mesa com cadeiras, 01 jogo de sofá com 03 lugares, 02 poltronas 01 aparador e 01 espelho grande. No camarim da equipe técnica deverá conter 04 mesas, 12 cadeiras e 01 espelho.

Deverá ser disponibilizado 03 banheiros químicos para atender os camarins.

Lote 02 – ESTRUTURA (Som, iluminação, estrutura, entre outros)

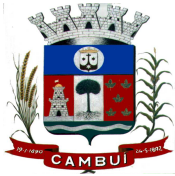
MONITOR

- 01 Consoles YAMAHA (PM5D RH, CL5)
- 01 Processador Stéreo para o SideFill (DOLBY LAKE, KLARK, EAW, XTA)
- 01 SideFill duplo de 4 vias (4X4) 4 Kfs e 4 SubsKFs.
- 06 Monitores EAW SM 400
- 01 Multicabo de 56 vias com splinter P. A / Monitor
- 24 Pedestais (16 Grandes, 04 Médios, 04 Pequenos)
- 17 Direct Box (15 Passivas 02 Ativas)

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 – Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- 03 Kits de Microfones para a Drum e Percussão conforme o input
- 03 Axient BR Base Dupla sendo 06- Shure UR2 Cápsula SM58 Beta A (indispensável)
- 01 Axient BR Base QuaDupla sendo 04- Shure AD1-G55 bodypack com 4 cabos Wa302 (indispensável)
- 01 UR4D+ base Dupla com 02 Shure Ur2 Cápsula SM58 Beta A (indispensável) (Apresentador)
- 03 Psm 1000 Base Dupla sendo 06 bodypackshure P10R – L8 (indispensável)
- 05 Sub Snakes de 12 Vias de 20 mtrs
- 01 Sub Snakes de 06 Vias de 20 mtrs
- 04 Multivias de 06 Vias de 5 mtrs
- 15 Cabos de Microfones de 15 mtrs
- 10 Cabos de Microfone de 10 mtrs
- 10 Cabos de Microfone de 5 mtrs
- 10 Cabos de Microfone de 2 mtrs
- 10 Réguas de Ac Estabilizadas (08 pontos 127 Volts)
- 01 Sistema de Comunicação do Monitor / P. A (indispensável)

P. A

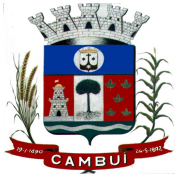
- 01 Consoles AVID/DIGI (S3L, S6L, Profile, Mix Rack, D-Show) / DIGICO (SD7, SD8, SD10) atualizada na última versão / SOUNDCRAFT (VI6, VI4, VI300) / YAMAHA (PM5D RH, CL5)
- 01 Sistema de Comunicação P. A / Monitor (indispensável)
- FRONT FILL com no mínimo 04 caixas (indispensável)

A housemix deverá estar a 30m do palco.

*NÃO USAR TELA ORTOFONICA

*NÃO USAR SUB EM HIPÓTESE ALGUMA NO CENTRO DO PALCO.

O P. A. compatível com o local do evento, que desenvolva 120db SPL. O mesmo deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ser montado no mínimo 1,5m para o lado e para frente do palco, com processador digital. O sistema deverá ser montado de forma que se obtenha cobertura uniforme em toda área a ser sonorizada, inclusive com torres de delay se necessário.

- Posicionar a House Mix na pista, na altura de 0,30 cm e no centro do público, devidamente protegida e cercada por grades de proteção.

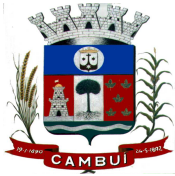
OBS : O palco deve sempre estar livre de cases , racks ou qualquer outro que não esteja sendo utilizado, para termos assim um maior espaço livre de palco e podermos agilizar a montagem desmontagem do material de cenário, luz e backline, e a empresa locadora de som, deverá disponibilizar de 04 funcionários que saibam ligar e operar todo o equipamento de som , desde a hora da chegada do equipamento do artista, até o término do show .

São necessárias 60 garrafas de água mineral no palco durante a montagem.

Back Line

- 01 Bateria Completa DW, Grestsh Reno, Pearl
- 01 Case com todas as Ferragens (07 Estantes de Pratos Girafas/ 02 Estantes de Caixa / 01 Estante de HiHat com cachimbo, 01 pedal duplo e 01 banco)
- 01 Bumbo 22" / 01 Caixa 14" / 01 Caixas 10"
- 01 Ton 8" / 01 Ton 10" / 01 Ton 12" / 01 Ton 14" / 01 Ton 16"
- 01 Amplificador de Bass (GK / HARTKE SISTEM / AMPEG) stand by
- 01 Amplificadores de Guitarra (Vox, Fender Twin) stand by
- 12 Praticáveis Carpetados Plataforma Rosco Pantográficos 2,00 X 1,00 com 0,80 cm de altura (INDISPENSÁVEIS).

Caso tenha outras atrações (Festival) todos os praticáveis deverão conter rodas.



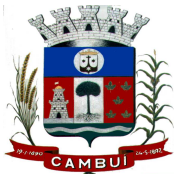
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

INPUT LIST

CANAIS	INSTRUMENTOS	MIC/DI	PEDESTAIS	SUB SNAKES	
01	BUMBO	SM 91		SUB SNAKE 1	01
02	CAIXA 1	SM 57	PEQUENO	SUB SNAKE 1	02
03	ESTEIRA 1	MD 421, 904, 604, SM 57		SUB SNAKE 1	03
04	CAIXA 2	SM 57	PEQUENO	SUB SNAKE 1	04
05	HI HAT	SM 81/ AKG 451	MÉDIO	SUB SNAKE 1	05
06	TOM 1	MD 421, 904, 604		SUB SNAKE 1	06
07	TOM 2	MD 421, 904, 604		SUB SNAKE 1	07
08	TOM 3	MD 421, 904, 604		SUB SNAKE 1	08
09	SURDO 4	MD 421, 904, 604		SUB SNAKE 1	09
10	RIDE	SM 81/ AKG 451	PEQUENO	SUB SNAKE 1	10
11	OVER L	SM 81/ C 414	GRANDE	SUB SNAKE 1	11
12	OVER R	SM 81/ C 414	GRANDE	SUB SNAKE 1	12
13	BAIXO	DI ATIVO		SUB SNAKE 3	09
14	GUITARRA	DI PASSIVO		SUB SNAKE 3	10
15	VIO TIAO	DI PASSIVO		SUB SNAKE 3	11
16	SANFONA	DI PASSIVO		SUB SNAKE 2	12
17	VIO FAB	AXIENT 08		MULTVIAS 01	01
18	VIOLA	AXIENT 07		MULTVIAS 01	02
19	VIOLÃO CM 2	AXIENT 06		MULTVIAS 01	03
20	VIOLÃO CM 1	AXIENT 05		MULTVIAS 01	04
21	VOZ CM SPARE	AXIENT 04	MÉDIO	MULTVIAS 02	01
22	VOZ FAB SPARE	AXIENT 03	MÉDIO	MULTVIAS 02	02
23	VOZ CM	AXIENT 01	GRANDE	MULTVIAS 01	05
24	VOZ FAB	AXIENT 02	GRANDE	MULTVIAS 01	06
25	KEY L	DI PASSIVO		SUB SNAKE 2	01
26	KEY R	DI PASSIVO		SUB SNAKE 2	02
27	PT 1	DI PASSIVO		SUB SNAKE 2	03
28	PT 2	DI PASSIVO		SUB SNAKE 2	04



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

29	PT 3	DI PASSIVO		SUB SNAKE 2	05
30	PT 4	DI PASSIVO		SUB SNAKE 2	06
31	PT 5	DI PASSIVO		SUB SNAKE 2	07
32	PT 6	DI PASSIVO		SUB SNAKE 2	08
33	PT 7	DI PASSIVO		SUB SNAKE 2	09
34	VOZ KEY	SM 58	GRANDE	SUB SNAKE 2	10
35	CG LOW	SM 58/ MD 421	MÉDIO	SUB SNAKE 3	01
36	CG MID	SM 57/ MD 421	MÉDIO	SUB SNAKE 3	02
37	CG HI	SM 57/ MD 421	MÉDIO	SUB SNAKE 3	03
38	BONGO	SM 58/ MD 421	GRANDE	SUB SNAKE 3	04
39	TIMBAL	SM 57	MÉDIO	SUB SNAKE 3	05
40	PANDEIRO	SM 57	PEQUENO	SUB SNAKE 3	06
41	EFEITO	SM 81/ C1000 (Y)	GRANDE	SUB SNAKE 3	07
41	EFEITO	SM 81/ C1000 (Y)	PEQUENO	SUB SNAKE 3	08
42	BACK 01	AXIENT 09	GRANDE	MULTVIAS 02	03
43	BACK 02	AXIENT 10	GRANDE	MULTVIAS 02	04
44	VIOLAO LUCAS	DI PASSIVO		SUB SNAKE 3	12
45	VIOLAO BY	UR4 01		MULTVIAS 02	05
46	VIOLAO BY	UR4 02		MULTVIAS 02	06
47	APRESENTADOR	BETA58 UR4D	GRANDE	XLR	
48	CLICK	DI PASSIVO		SUB SNAKE 2	11
49	VIDEO	DI PASSIVO		SUB SNAKE 4	01
50	TIME CODE	DI PASSIVO		SUB SNAKE 4	02
ST1	ROAD 1	SV 200	GRANDE	SUB SNAKE 4	03
ST2	ROAD 2	SV 200	GRANDE	SUB SNAKE 4	04
ST3	ROAD 3	SV 200	GRANDE	SUB SNAKE 4	05
ST4	TEC. MON	SM 58	GRANDE	XLR	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

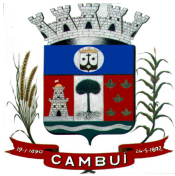
VIAS DE MONITORES

01	BATERIA L	AVIOM
02	BATERIA R	AVIOM
03	BACKS	AVIOM
04	BAIXO	AVIOM
05	PERCUSSÃO	AVIOM
06	GUITARRA/ VIOLÃO	AVIOM
07	TECLADO L	AVIOM
08	TECLADO R	AVIOM
09	SANFONA	AVIOM
10	VIOLAO CM/ VIOLAO FB	AVIOM
11	COMUNICAÇÃO INTERNA	AVIOM
12	METAIS/ VIOLAO BY	PSM 1000
13	CESAR MENOTTI EAR	PSM 1000
14	FABIANO MENOTTI EAR	PSM 1000
15	PRO TOOLS L	AVIOM
16	PRO TOOLS R	AVIOM
17	VOZ CESAR MENOTTI	AVIOM
18	VOZ FABIANO MENOTTI	AVIOM
19	VOZ COMUNICAÇÃO KEY	AVIOM
20	CLICK	AVIOM
21	BACK 01 EAR	PSM 1000
22	BACK 02 EAR	PSM 1000
23	MONITOR FABIANO MENOTTI	02 SM400 EAW
24	MONITOR CESAR MENOTTI	02 SM400 EAW
MATRIX 1	SAID DUPLO L	KF 850/SB 850
MATRIX 2	SAID DUPLO R	KF 850/SB 850
MATRIX 3	CESAR MENOTTI EAR BY	PSM 1000
MATRIX 4	FABIANO MENOTTI BY	PSM 1000

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 – Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

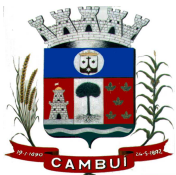
ILUMINAÇÃO

24	SHARPY 5R	APARELHO DA MESMA MARCA E MODELO
32	PAR LED	APARELHO DA MESMA MARCA E MODELO
6	ATOMIC RGB	APARELHO DA MESMA MARCA E MODELO
3	ELIPSOIDAL	COM IRIS
12	PAR 64 FC 5	COM GELATINA CTB
6	MINI BRUTE	COM 6 LÂMPADAS
2	FOG (FUMAÇA)	2 VENTILADORES + LÍQUIDO PARA PASSAGEM E SHOW
1	CONSOLE M.A	M.A LIGHT OU COMAND WING + FADER

01 – PAINEL DE LED 6X4 – P5

01 – PROCESSADORA (PAINEL)

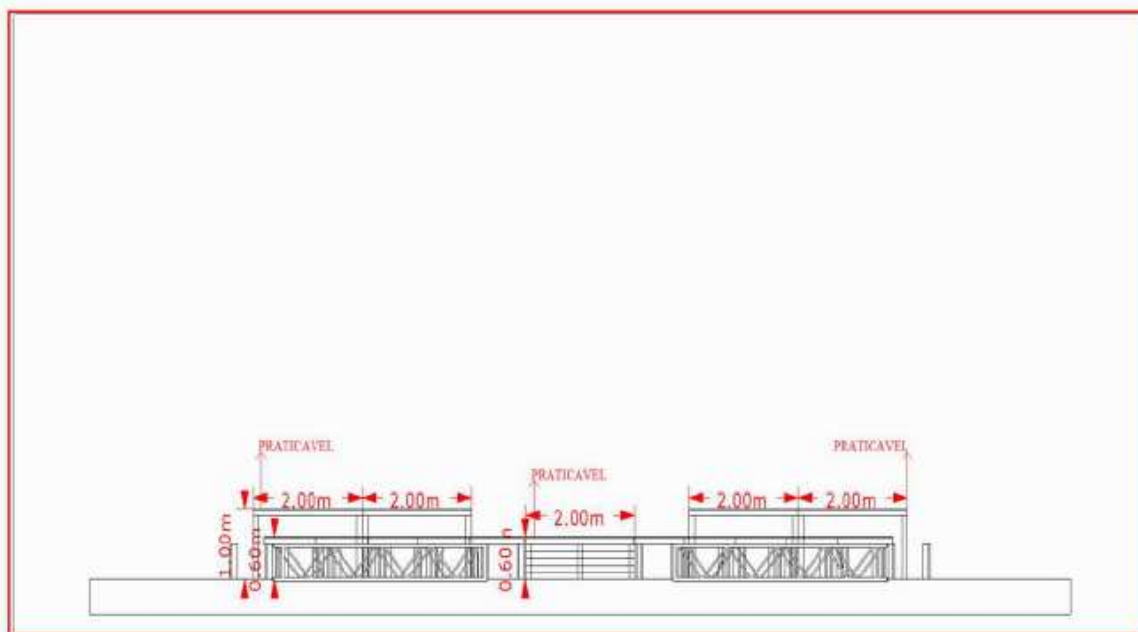
01 – NOTEBOOK + RESOLUIME



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024

PRATICÁVEIS

PRATICAVEL/FRONT VIEW



DESCRIÇÃO

12 METROS (BOCA DE CENA)
9,50 METROS (PROFUNDIDADE)
7 METROS DE ALTURA (PÉ DIREITO)

A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA
COM 11 TORRES DE Q-30

ESTRUTURA DE Q-50
SEGUINDO O MAPA

TODA ESTRUTURA DE SER ATERRADA
CONFORME A NORMA NBR 5410:2004

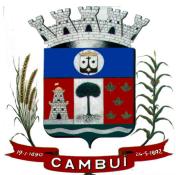
É NECESSÁRIO QUE A ESTRUTURA SEJA
MONTADA COM OS 4 PARAFUSOS EM
CADA UMA DAS CONEXÕES

TODAS AS CONEXÕES ENTRE SLEEVE E
TALHA DEVE TER CINTA E ANILHA

04 PONTOS DE LUZ DE
SERVIÇO

GERADOR SEPARADO PARA
ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA
DE LUZ DO PALCO

12 PRATICÁVEIS
2X1X0,60
04 PRATICÁVEIS
2X1X1

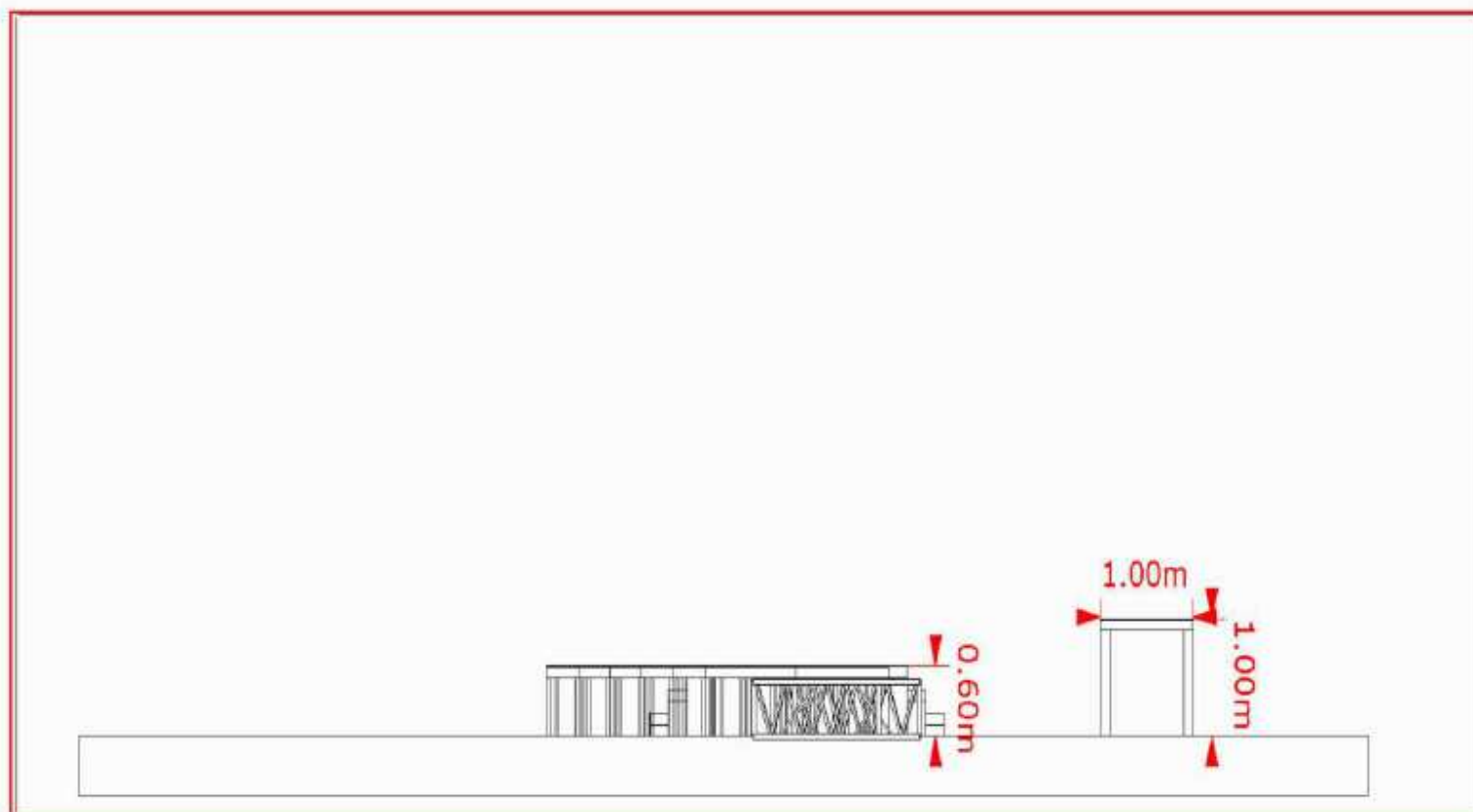


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

PRATICAVEL/SIDE VIEW



DESCRIÇÃO

12 METROS (BOCA DE CENA)
9,50 METROS (PROFUNDIDADE)
7 METROS DE ALTURA (PÉ DIREITO)

A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA
COM 11 TORRES DE Q-30

ESTRUTURA DE Q-50
SEGUINDO O MAPA

TODA ESTRUTURA DE SER ATERRADA
CONFORME A NORMA NBR 5410:2004

É NECESSÁRIO QUE A ESTRUTURA SEJA
MONTADA COM OS 4 PARAFUSOS EM
CADA UMA DAS CONEXÕES

TODAS AS CONEXÕES ENTRE SLEEVE E
TALHA DEVE TER CINTA E ANILHA

04 PONTOS DE LUZ DE
SERVIÇO

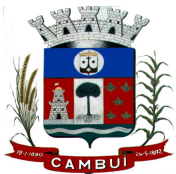
GERADOR SEPARADO PARA
ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA
DE LUZ DO PALCO

12 PRATICAVEIS
2X1X0,60
04 PRATICAVEIS
2X1X1

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 – Cambuí-MG

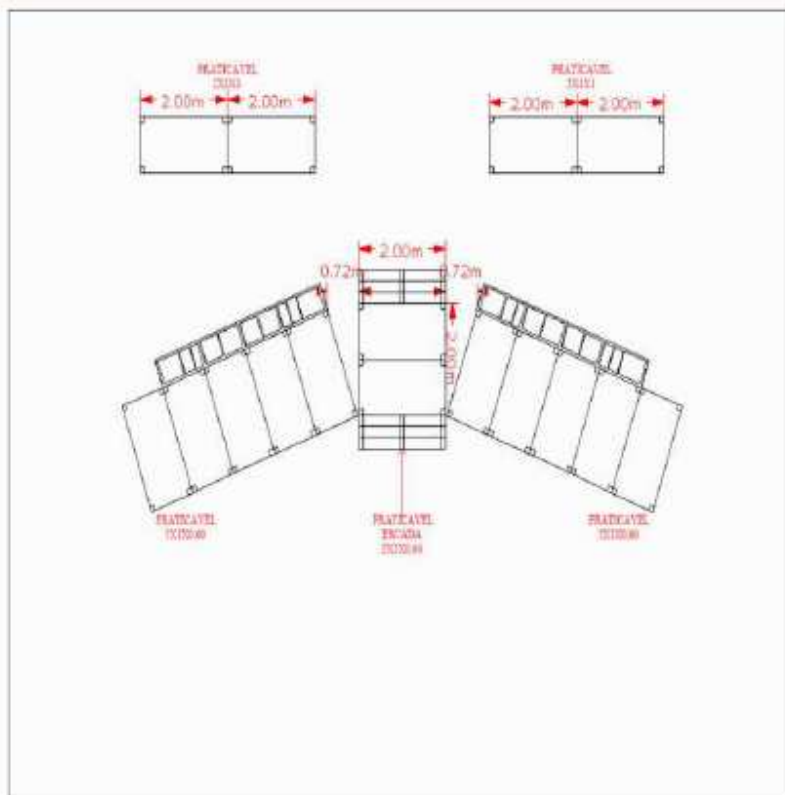


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

PRATICAVEL/TOP VIEW



DESCRIÇÃO

12 METROS (BOCA DE CENA)
9,50 METROS (PROFUNDIDADE)
7 METROS DE ALTURA (PÉ DIREITO)

A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA
COM 11 TORRES DE Q-30

ESTRUTURA DE Q-50
SEGUINDO O MAPA

TODA ESTRUTURA DE SER ATERRADA
CONFORME A NORMA NBR 5410:2004

É NECESSARIO QUE A ESTRUTURA SEJA
MONTADA COM OS 4 PARAFUSOS EM
CADA UMA DAS CONEXÕES

TODAS AS CONEXÕES ENTRE SLEEVE E
TALHA DEVE TER CINTA E ANILHA

04 PONTOS DE LUZ DE
SERVIÇO

GERADOR SEPARADO PARA
ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA
DE LUZ DO PALCO

12 PRATICAVEIS
2X1X0,60
04 PRATICAVEIS
2X1X1

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 – Cambuí-MG

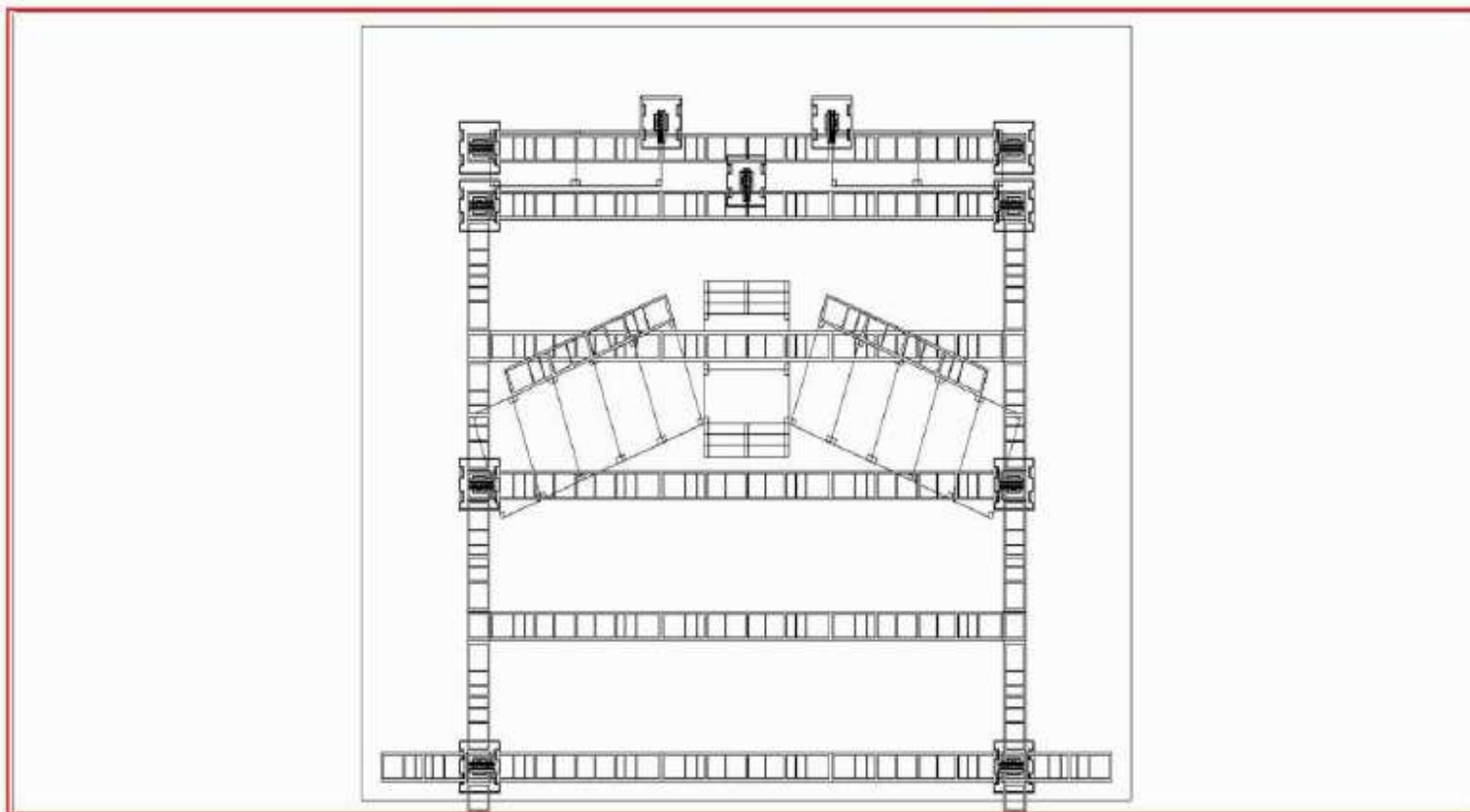


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

PRATICAVEL/TOP VIEW



DESCRIÇÃO

12 METROS (BOCA DE CENA)
9,50 METROS (PROFUNDIDADE)
7 METROS DE ALTURA (PÉ DIREITO)

A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA
COM 11 TORRES DE Q-30

ESTRUTURA DE Q-50
SEGUINDO O MAPA

TODA ESTRUTURA DE SER ATERRADA
CONFORME A NORMA NBR 5410:2004

É NECESSÁRIO QUE A ESTRUTURA SEJA
MONTADA COM OS 4 PARAFUSOS EM
CADA UMA DAS CONEXÕES

TODAS AS CONEXÕES ENTRE SLEEVE E
TALHA DEVE TER CINTA E ANILHA

04 PONTOS DE LUZ DE
SERVIÇO

GERADOR SEPARADO PARA
ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA
DE LUZ DO PALCO

12 PRATICAVEIS
2X1X0,60
04 PRATICAVEIS
2X1X1

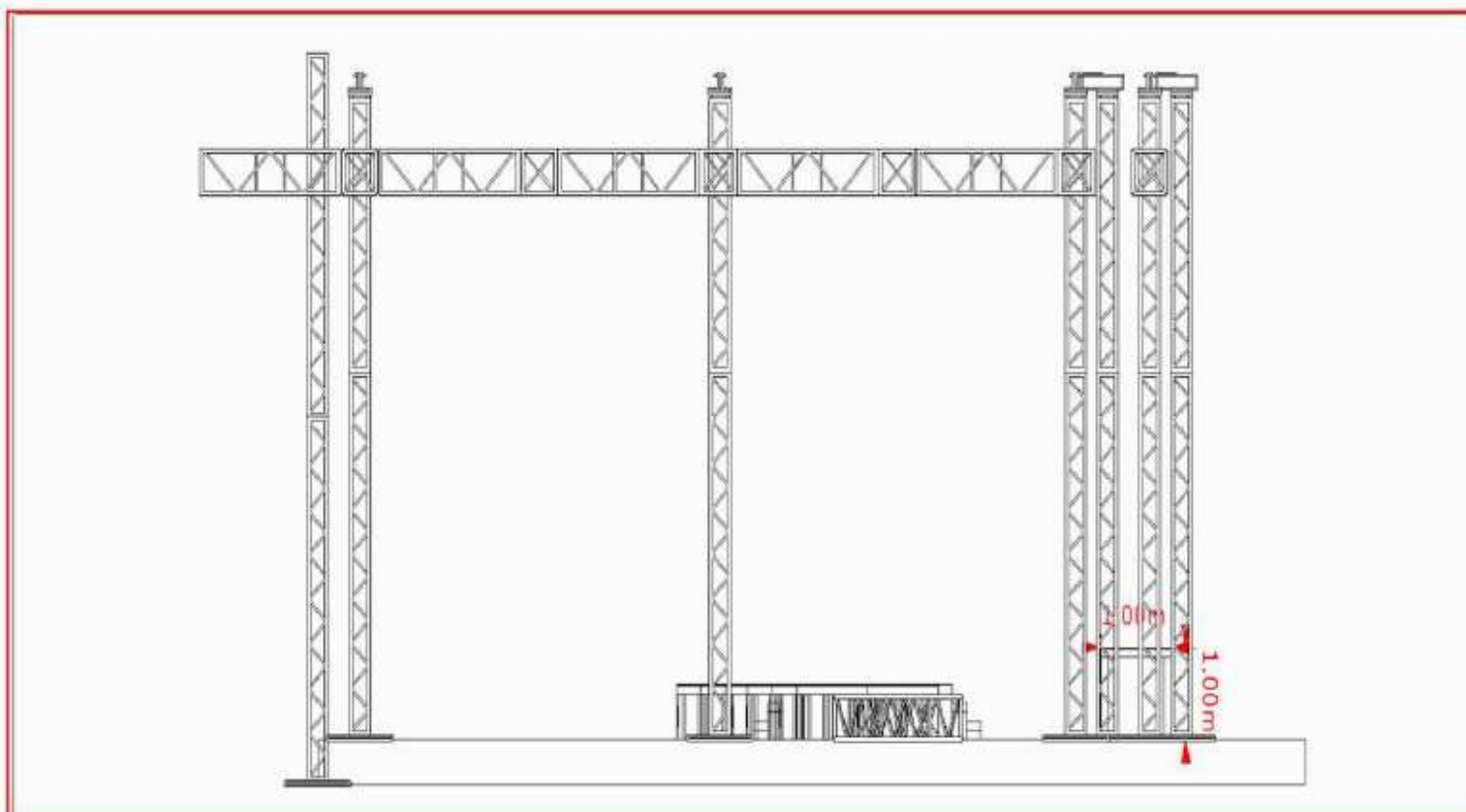


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

PRATICAVEL/SIDE VIEW



DESCRIÇÃO

12 METROS (BOCA DE CENA)
9,50 METROS (PROFUNDIDADE)
7 METROS DE ALTURA (PE DIREITO)

A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA
COM 11 TORRES DE Q-30

ESTRUTURA DE Q-50
SEGUINDO O MAPA

TODA ESTRUTURA DE SER ATERRADA
CONFORME A NORMA NBR 5410:2004

É NECESSÁRIO QUE A ESTRUTURA SEJA
MONTADA COM OS 4 PARAFUSOS EM
CADA UMA DAS CONEXÕES

TODAS AS CONEXÕES ENTRE SLEEVE E
TALHA DEVE TER CINTA E ANILHA

04 PONTOS DE LUZ DE
SERVIÇO

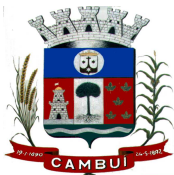
GERADOR SEPARADO PARA
ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA
DE LUZ DO PALCO

12 PRATICAVEIS
2X1X0,60
04 PRATICAVEIS
2X1X1

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 – Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

RELAÇÃO

RELAÇÃO ESTRUTURA

20 Q-50 4 METROS
12 Q-50 2 METROS
11 Q-30 4 METROS
11 Q-30 3 METROS
11 BASES Q-30
11 PAU-DE-CARGA
11 TALHAS 10 METROS
11 CINTAS
11 ANILHAS
12 PRATICAVEIS 2X1X0,60
4 PRATICAVEIS 2X1X1

RELAÇÃO APARELHOS

36 PAR LED 10W
14 ROBIN 600
24 BEAM 9R
11 MINI BRUTTI
4 FOG
4 VENTILADORES
02 CANHÕES SEGUIDORES 10R
(NO CENTRO DO PACO)

DESCRIÇÃO

12 METROS (BOCA DE CENA)
9,50 METROS (PROFUNDIDADE)
7 METROS DE ALTURA (PÉ DIREITO)

A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA
COM 11 TORRES DE Q-30

ESTRUTURA DE Q-50
SEGUINDO O MAPA

TODA ESTRUTURA DE SER ATERRADA
CONFORME A NORMA NBR 5410:2004

É NECESSÁRIO QUE A ESTRUTURA SEJA
MONTADA COM OS 4 PARAFUSOS EM
CADA UMA DAS CONEXÕES

TODAS AS CONEXÕES ENTRE SLEEVE E
TALHA DEVE TER CINTA E ANILHA

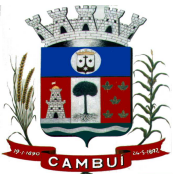
04 PONTOS DE LUZ DE
SERVIÇO

GERADOR SEPARADO PARA
ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA
DE LUZ DO PALCO

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 – Cambuí-MG

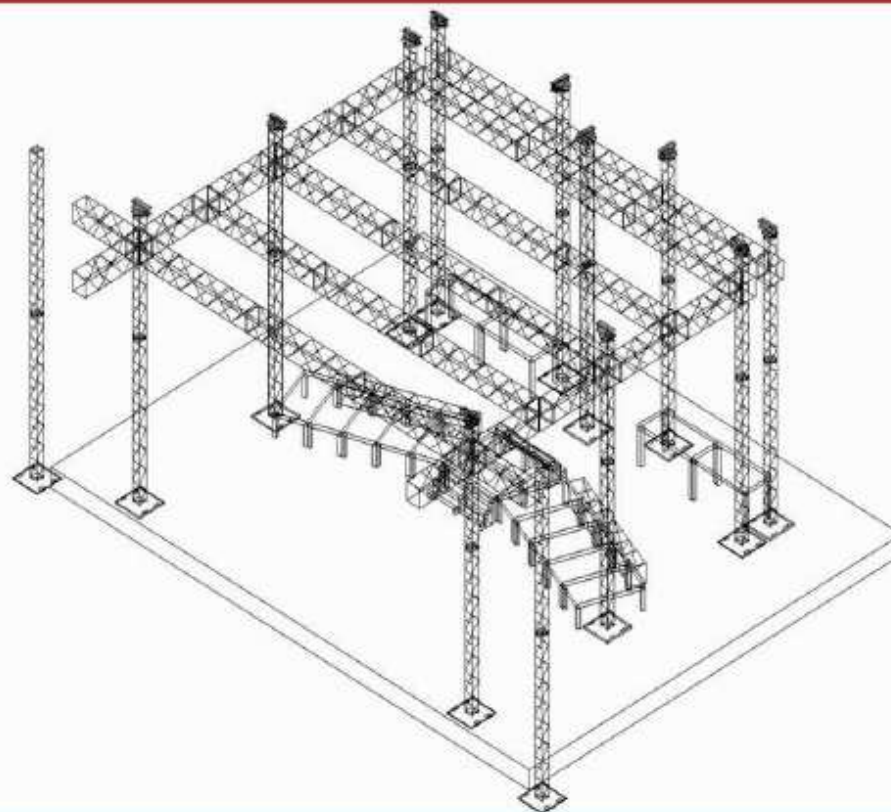


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

PRATICAVEL/ISOMETRIC VIEW



DESCRIÇÃO

12 METROS (BOCA DE CENA)
9,50 METROS (PROFUNDIDADE)
7 METROS DE ALTURA (PÉ DIREITO)

A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA
COM 11 TORRES DE Q-30

ESTRUTURA DE Q-50
SEGUINDO O MAPA

TODA ESTRUTURA DE SER ATERRADA
CONFORME A NORMA NBR 5410:2004

É NECESSÁRIO QUE A ESTRUTURA SEJA
MONTADA COM OS 4 PARAFUSOS EM
CADA UMA DAS CONEXÕES

TODAS AS CONEXÕES ENTRE SLEEVE E
TALHA DEVE TER CINTA E ANILHA

04 PONTOS DE LUZ DE
SERVIÇO

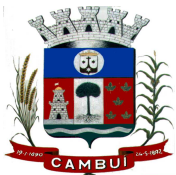
GERADOR SEPARADO PARA
ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA
DE LUZ DO PALCO

12 PRATICAVEIS
2X1X0,60
04 PRATICAVEIS
2X1X1

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 – Cambuí-MG










PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

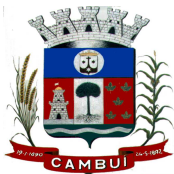
RELAÇÃO APARELHOS

Legend			DESCRIÇÃO
Symbol	Name	Count	
	Sharpie	54	12 METROS (BOCA DE CENA) 9,50 METROS (PROFUNDIDADE) 7 METROS DE ALTURA (PÉ DIREITO)
	P-5	20	A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA COM 11 TORRES DE Q-30
	Actor 3	66	ESTRUTURA DE Q-50 SEGUINDO O MAPA
	Sputnik 150W COB	8	TODA ESTRUTURA DE SER ATERRADA CONFORME A NORMA NBR 5410:2004
	2 Eyes 200W COB LED Blinder	14	É NECESSÁRIO QUE A ESTRUTURA SEJA MONTADA COM OS 4 PARAFUSOS EM CADA UMA DAS CONEXÕES
	Robin LEDWash 600	14	TODAS AS CONEXÕES ENTRE SLEEVE E TALHA DEVE TER CINTA E ANILHA
	4 Lite Par 36-V 1-Cir.	11	04 PONTOS DE LUZ DE SERVIÇO
			GERADOR SEPARADO PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE LUZ DO PALCO

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 – Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

RELAÇÃO

DESCRIÇÃO

RELAÇÃO ESTRUTURA

20 Q-50 4 METROS
12 Q-50 2 METROS
11 Q-30 4 METROS
11 Q-30 3 METROS
11 BASES Q-30
11 PAU-DE-CARGA
11 TALHAS 10 METROS
11 CINTAS
11 ANILHAS
12 PRATICAVEIS 2X1X0,60
4 PRATICAVEIS 2X1X1

RELAÇÃO APARELHOS

36 PAR LED 10W
14 ROBIN 600
24 BEAM 9R
11 MINI BRUTTI
4 FOG
4 VENTILADORES
02 CANHÕES SEGUIDORES 10R
(NO CENTRO DO PACO)

12 METROS (BOCA DE CENA)
9,50 METROS (PROFUNDIDADE)
7 METROS DE ALTURA (PÉ DIREITO)

A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA
COM 11 TORRES DE Q-30

ESTRUTURA DE Q-50
SEGUINDO O MAPA.

TODA ESTRUTURA DE SER ATERRADA
CONFORME A NORMA NBR 5410:2004

É NECESSÁRIO QUE A ESTRUTURA SEJA
MONTADA COM OS 4 PARAFUSOS EM
CADA UMA DAS CONEXÕES.

TODAS AS CONEXÕES ENTRE SLEEVE E
TALHA DEVE TER CINTA E ANILHA

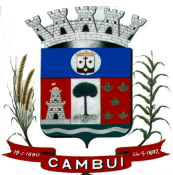
04 PONTOS DE LUZ DE
SERVIÇO

GERADOR SEPARADO PARA
ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA
DE LUZ DO PALCO

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 – Cambuí-MG

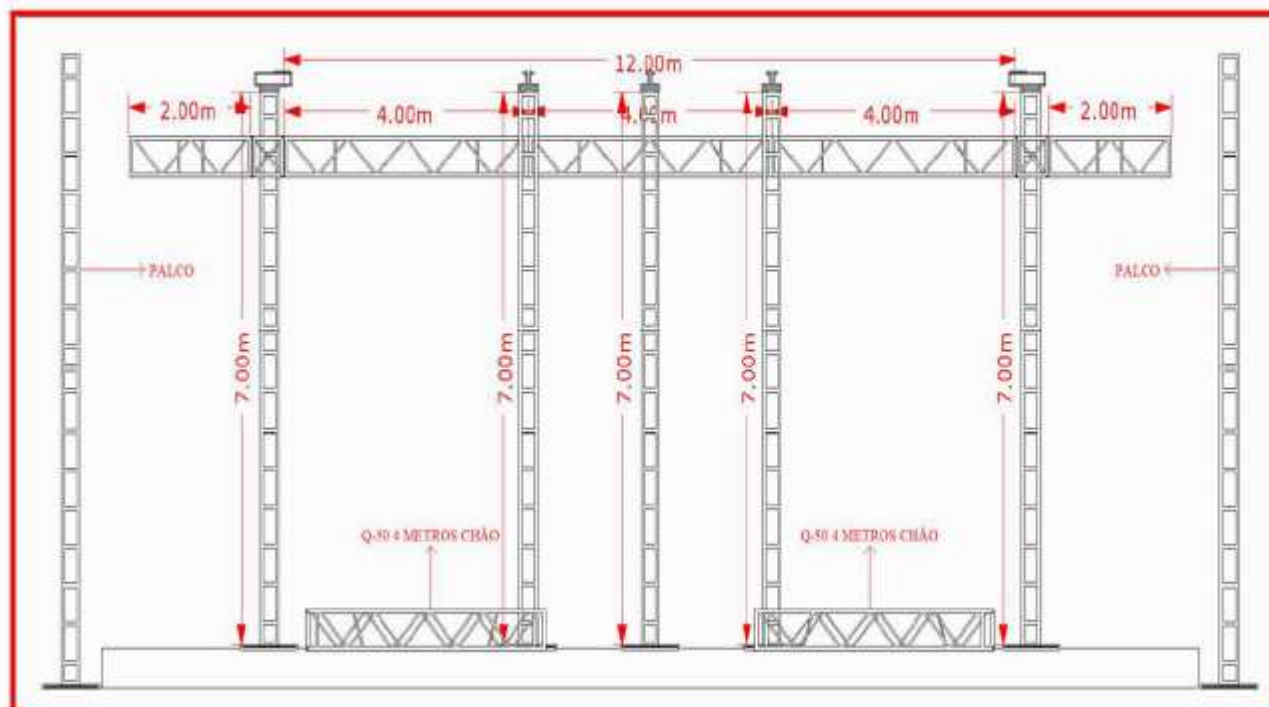


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

TRUSS/ FRONT VIEW



DESCRIÇÃO

12 METROS (BOCA DE CENA)
9,50 METROS (PROFUNDIDADE)
7 METROS DE ALTURA (PÉ DIREITO)

A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA
COM 11 TORRES DE Q-30

ESTRUTURA DE Q-50
SEGUINDO O MAPA

TODA ESTRUTURA DEVE SER ATERRADA
CONFORME A NORMA NBR 5410:2004

É NECESSÁRIO QUE A ESTRUTURA SEJA
MONTADA COM OS 4 PARAFUSOS EM
CADA UMA DAS CONEXÕES

TODAS AS CONEXÕES ENTRE SLEEVE E
TALHA DEVE TER CINTA E ANILHA

04 PONTOS DE LUZ DE
SERVIÇO

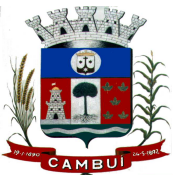
GERADOR SEPARADO PARA
ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA
DE LUZ DO PALCO

24 APARELHOS LOCADORA
12 NO CHÃO
12 NO PRATICAVEL

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 – Cambuí-MG

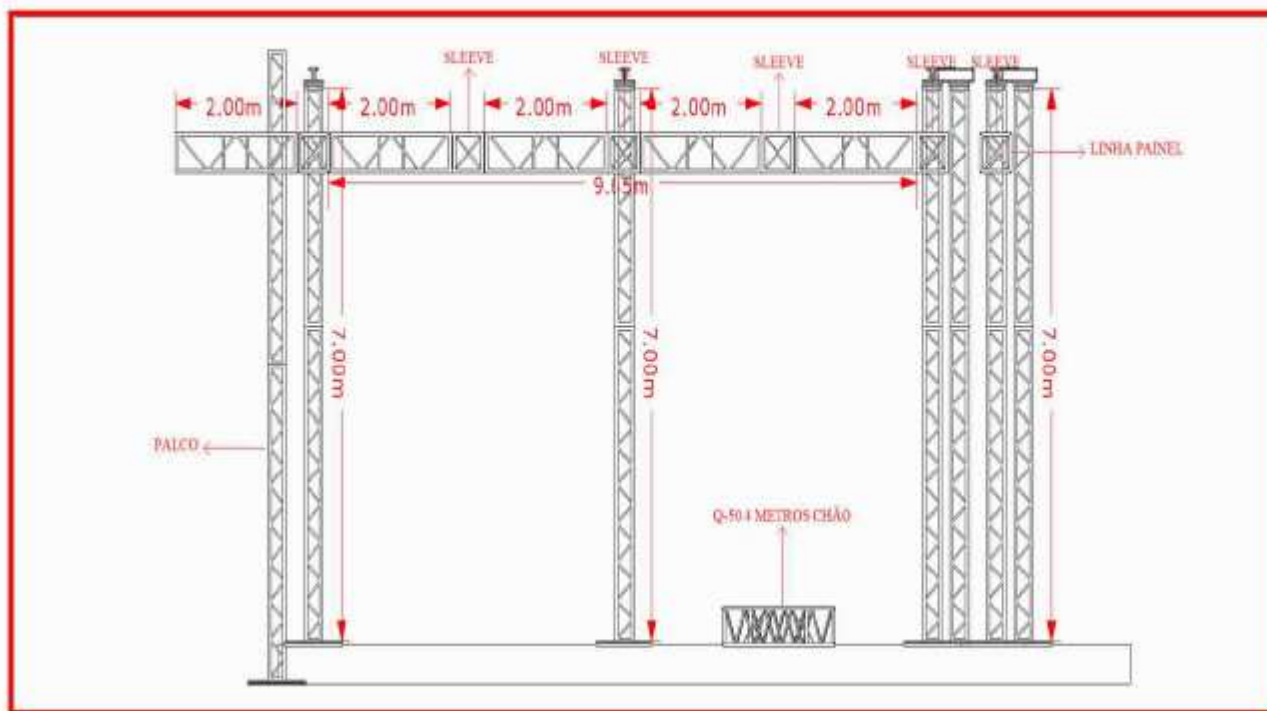


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

TRUSS/ SIDE VIEW



DESCRIÇÃO

12 METROS (BOCA DE CENA)
9.50 METROS (PROFUNDIDADE)
7 METROS DE ALTURA (PÉ DIREITO)

A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA
COM 11 TORRES DE Q-30

ESTRUTURA DE Q-50
SEGUINDO O MAPA

TODA ESTRUTURA DEVE SER ATERRADA
CONFORME A NORMA NBR 5410:2004

É NECESSÁRIO QUE A ESTRUTURA SEJA
MONTADA COM OS 4 PARAFUSOS EM
CADA UMA DAS CONEXÕES

TODAS AS CONEXÕES ENTRE SLEEVE E
TALHA DEVE TER CINTA E ANILHA

04 PONTOS DE LUZ DE
SERVIÇO

GERADOR SEPARADO PARA
ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA
DE LUZ DO PALCO

24 APARELHOS LOCADORA
12 NO CHÃO
12 NO PRATICAVEL

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 – Cambuí-MG

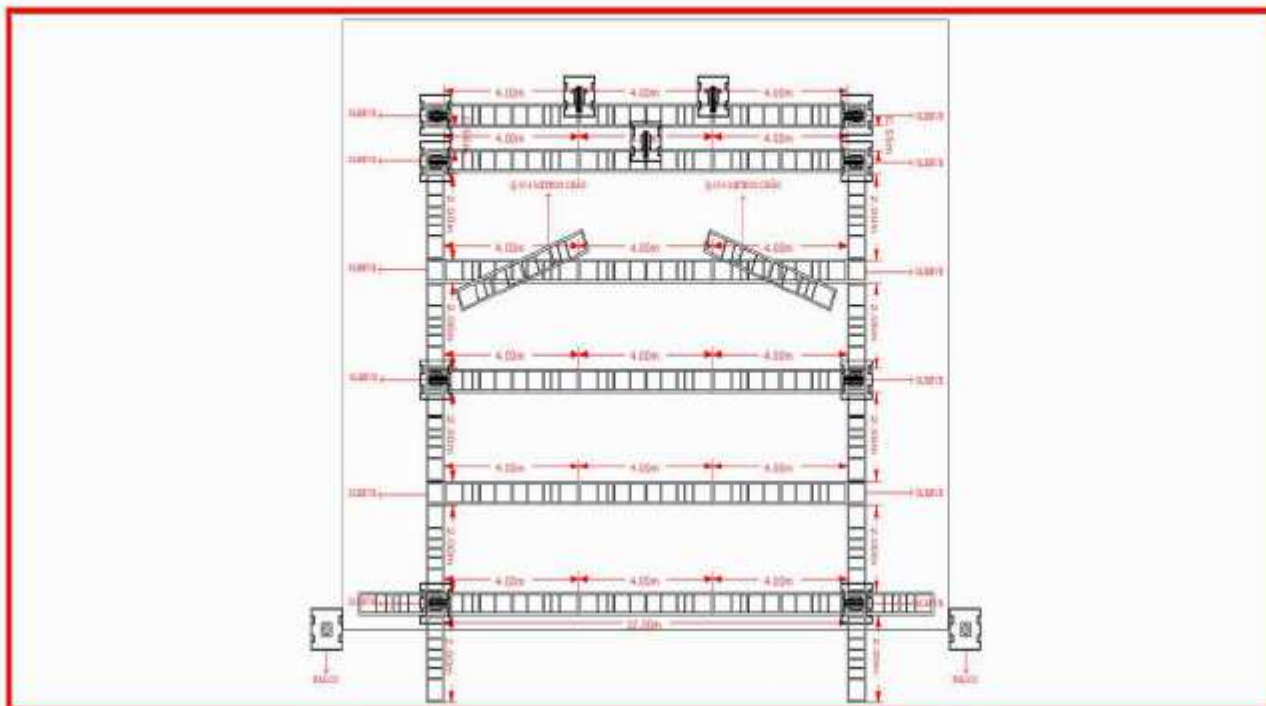


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

TRUSS/ TOP VIEW



DESCRIÇÃO

12 METROS (BOCA DE CENA)
9,50 METROS (PROFUNDIDADE)
7 METROS DE ALTURA (PÉ DIREITO)

A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA
COM 11 TORRES DE Q-30

ESTRUTURA DE Q-50
SEGUINDO O MAPA

TODA ESTRUTURA DEVE SER ATERRADA
CONFORME A NORMA NBR 5410:2004

É NECESSÁRIO QUE A ESTRUTURA SEJA
MONTADA COM OS 4 PARAFUSOS EM
CADA LIMA DAS CONEXÕES

TODAS AS CONEXÕES ENTRE SLEEVE E
TALHA DEVE TER CINTA E ANILHA

04 PONTOS DE LUZ DE
SERVIÇO

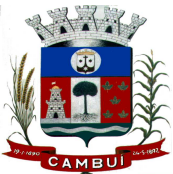
GERADOR SEPARADO PARA
ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA
DE LUZ DO PALCO

24 APARELHOS LOCADORA
12 NO CHÃO
12 NO PRATICAVEL

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 – Cambuí-MG

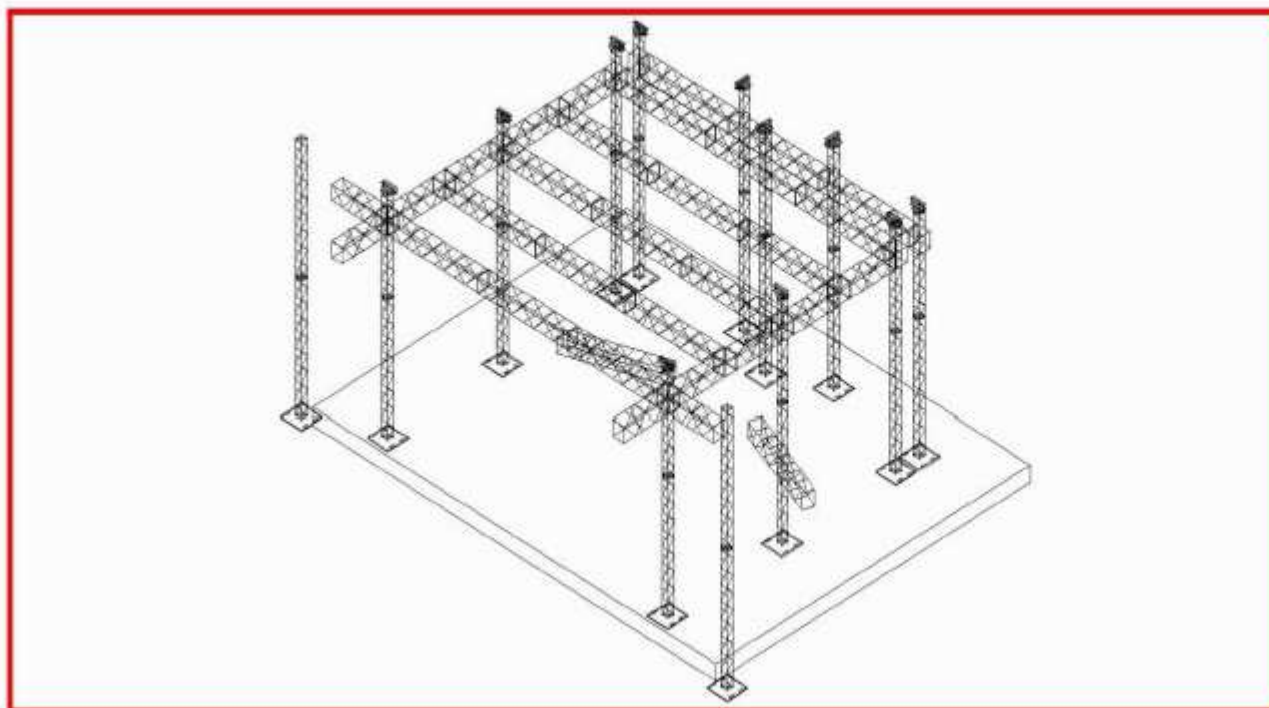


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

TRUSS/ ISOMETRIC VIEW



DESCRIÇÃO

12 METROS (BOCA DE CENA)
9,50 METROS (PROFUNDIDADE)
7 METROS DE ALTURA (PÉ DIREITO)

A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA
COM 11 TORRES DE Q-30

ESTRUTURA DE Q-50
SEGUINDO O MAPA

TODA ESTRUTURA DEVE SER ATERRADA
CONFORME A NORMA NBR 5410:2004

É NECESSÁRIO QUE A ESTRUTURA SEJA
MONTADA COM OS 4 PARAFUSOS EM
CADA UMA DAS CONEXÕES

TODAS AS CONEXÕES ENTRE SLEEVE E
TALHA DEVE TER CINTA E ANILHA

04 PONTOS DE LUZ DE
SERVIÇO

GERADOR SEPARADO PARA
ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA
DE LUZ DO PALCO

24 APARELHOS LOCADORA
12 NO CHÃO
12 NO PRATICAVEL

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 – Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

DEMAIS DO LOTE 02

GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA 250 KVA - STAND BY locação de gerador de energia elétrica com capacidade para 250 kva super silencioso e adaptado em veículo de carga alimentado a diesel com autonomia para 12 horas incluindo operadores. para uso emergencial (stand by)

PAINEL DE LED 4X3 METROS resolução p10, para transmissão do show ao público.

1 Eletricista responsável pela parte técnica do palco interligado ao Gerador

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

– Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão á conta das seguintes dotações orçamentárias: 13 392 0002 4.119 3390 39 . Ficha .42

DA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

– O objeto da licitação deverá ser fornecido em conformidade com a Ordem de Fornecimento e estar totalmente instalado e disponível para vistoria e teste até o dia 22 de maio de 2023.

– Os produtos, objeto da presente licitação, serão entregues nos locais determinados pelos solicitantes podendo ser tanto na zona rural quanto na zona urbana.

Parágrafo Único: Todas as despesas com as entregas serão por conta da contratada e sem nenhum ônus adicional a Prefeitura de Cambuí.

– A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

– A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

PAGAMENTO

– Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da respectiva nota fiscal acompanhada da Ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

– Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Cambuí, CNPJ N.º 18.675.975/0001-85, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

– A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Cambuí, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

– Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Cambuí e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cambuí.

PARÁGRAFO ÚNICO – Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Fornecimento.

Carlos Eduardo da Silva

Secretário de Governo

Aislan Neves Ribeiro

Gestor do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 455/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2023

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: ()

Banco:

Agência:

Fax: ()

Conta Corrente:

Dados do preposto autorizado a firmar o contrato de expectativa de fornecimento:

Nome Completo:

CPF:

RG:

Estado Civil:

Nacionalidade:

Profissão:

Instrumento que lhe outorga poderes:

Lote 01 – Palco

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Palco (especificação conforme termo de referencia)	01		

Lote 02 – Estrutura

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Estrutura (especificação conforme termo de referencia)	01 sv		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Parágrafo único: Serão desclassificadas as propostas que cotarem valor superior ao máximo fixado no termo de referência, anexo ao presente edital.

Prazo de validade da proposta: _____ dias

Declaro expressamente que estão incluídos nos preços propostos todos os impostos taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas.

Cambuí, de de 2023.

Representante Legal

Sr.(a)

CPF

RG

Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Anexo IV - MINUTA Contrato de Prestação de Serviços nº /2023

Termo de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ** e a empresa.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, sediada à Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro, na cidade de Cambuí, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o Nº. 18.675.975/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito **SR. TALES TADEU TAVARES** e pelo Secretário de Governo, Cultura, Esporte e Lazer **SR. CARLOS EDUARDO DA SILVA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, sediada na, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e no que consta no **Processo Licitatório Nº. 455/2023 – Pregão Presencial Nº. 060/2023**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – **DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de palco e estrutura (sonorização, iluminação, camarim, entre outros), para as festividades em comemoração ao aniversário de Cambuí, a ser realizado no "Rodeio de Cambuí", conforme Termo de referência, Croqui, Ata da Comissão de Licitação e Proposta Comercial apresentada pela ora **CONTRATADA**.

O instrumento editalício do processo licitatório supra citado, seus anexos e proposta comercial apresentada são partes integrantes do presente Instrumento de Contrato, como se aqui transcritos estivessem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Cláusula Segunda – **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Sétima do presente Instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Instrumento, em conformidade com a planilha orçamentária de serviços, com o projeto básico e memorial descritivo e normas técnicas pertinentes, devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre a falta e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada;

Cláusula Terceira – **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para execução dos serviços, objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Executar fielmente o objeto, dentro das especificações técnicas exigidas no instrumento convocatório, atendendo a solicitação de montagem, desmontagem e teste de aparelhagem pela Secretaria de Governo;
- b) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoal, envolvidas na execução do presente contrato, que não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- c) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal e material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando da execução do objeto deste ajuste;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados;

e) Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem como as da autoridade superior:

f) Obedecer às normas técnicas brasileiras, ou na sua ausência, as normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

g) Assumir a prestação de serviços de um operador de som, especialmente habilitado, para as correções de tempo de som e quaisquer distorções que, por ventura, ocorrerem durante todo o evento.

h) Atender as orientações do Departamento de Cultura quanto aos textos para locução durante o evento.

i) A contratada deverá agendar vistoria prévia com o corpo de bombeiros, sendo de responsabilidade da mesma todas as adequações que se fizerem necessária para atender as determinações e liberação do evento, sem nenhum ônus adicional ao município.

Parágrafo único: Caso seja aplicada algum tipo de penalidade por descumprimento de qualquer determinação, a mesma será de responsabilidade da contratada e será abatido o valor correspondente no pagamento.

Cláusula Quarta – **DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

A **CONTRATANTE** ou seu representante legal inspecionará a execução dos serviços.

Poderá a **CONTRATANTE**, solicitar a troca de quaisquer materiais que não estejam funcionando adequadamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Cláusula Quinta – **DO PREÇO**

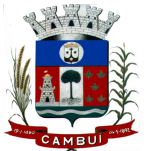
Pelo prestação de serviços do objeto previsto na Cláusula Primeira deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância global estimada em R\$ (), sendo que o valor de R\$ (), refere-se ao valor de mão de obra para fins de desconto do INSS conforme proposta comercial apresentada pela contratada, considerando o preço global da Proposta Comercial do Processo Licitatório em epígrafe.

Cláusula Sexta – **DO PAGAMENTO**

1. O pagamento somente será efetuado pela **CONTRATANTE** mediante a apresentação das Notas Fiscais/ Faturas, pela prestação de serviços ora ajustada e devidamente atestadas pelo responsável da unidade recebedora dos mesmos, através de cheque nominal à **CONTRATADA**, observado em todos os casos o disposto neste item;
2. A **CONTRATANTE** disporá de um prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar o atesto ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
3. A **CONTRATANTE** disporá de um prazo de 10 (dez) dias úteis contados do atesto da respectiva Nota Fiscal/Fatura para efetuar o pagamento, ressalva a disposição do item 1 desta Cláusula;
4. Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da respectiva nota fiscal acompanhada da Ordem de Fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

Cláusula Sétima – **DA DESPESA**

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos consignados na lei orçamentária específica do presente exercício, segundo a Dotação Orçamentária Nº. 1339200104.119 Manutenção festas cívicas e eventos municipais 3390 39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Cláusula Oitava – **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

– O objeto da licitação deverá ser fornecido em conformidade com a Ordem de Fornecimento e estar totalmente instalado e disponível para vistoria e teste até o dia 22 de maio de 2023.

– Os produtos, objeto da presente licitação, serão entregues nos locais determinados pelos solicitantes podendo ser tanto na zona rural quanto na zona urbana.

Parágrafo Único: Todas as despesas com as entregas serão por conta da contratada e sem nenhum ônus adicional a Prefeitura de Cambuí.

– A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

– A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

- Os equipamentos deverão estar montados, testados e instalados para análise da Prefeitura de Cambuí/MG.

- A empresa contratada terá o prazo de até 24 horas para desmontar e retirar todos os materiais e equipamentos das vias e dependências públicas.

- A Prefeitura Municipal de Cambuí poderá contratar profissional qualificado que irá inspecionar todo o sistema e apontará caso necessário, as irregularidades, ausência de materiais e/ou equipamentos;

- Todos os equipamentos deverão estar revisados e em perfeito estado de conservação;

- Fica proibido o uso de equipamentos com emendas na instalação e/ou nos materiais, que possam comprometer à segurança dos foliões e equipe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- Caso seja verificada alguma irregularidade ou ausência de equipamentos/materiais, a Prefeitura Municipal de Cambuí instaurará processo administrativo contra empresa e poderá aplicar multa e demais penalidades cabíveis ficando o pagamento suspenso até o fim do processo.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso da empresa descumprir com o solicitado no instrumento convocatório a Prefeitura de Cambuí poderá chamar o segundo colocado para prestar os serviços.

Cláusula Nona – **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49 da Lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, pelo não-cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

Cláusula Décima – **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de início deste Contrato será contado a partir da data de sua assinatura, para vigorar até 31 de julho de 2023, ressalvadas neste caso, a aplicação de multas decorrentes do atraso injustificado na entrega do serviço, além das outras penalidades constantes deste Instrumento.

Cláusula Décima Primeira – **DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cambuí, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

E por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos dias do mês de do ano de 2023.

TALES TADEU TAVARES

Prefeito

CARLOS EDUARDO

Secretário de Governo, Cultura, Esporte e Lazer

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____